

LEI Nº 1.054/2004

SUMULA:- Fixa os Subsídios mensais do Senhor Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Itambaracá, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2005 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Itambaracá – Pr, e Regimento Interno, faz saber que no uso das atribuições que me são conferidas por lei, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI:

- ART. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2005, de conformidade com os artigos da Constituição Federal, LOM e Regimento Interno, a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Itambaracá, no valor correspondente a R\$ 4.829,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais).
- ART. 2º - O subsidio mensal do Vice – Prefeito do Município de Itambaracá fica fixado no valor de R\$ 1.448,70 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
- ART. 3º - Os valores fixados nesta Lei, serão reajustados de acordo com a Política salarial vigente para os servidores públicos municipais de Itambaracá.
- ART. 4º - As despesas decorrentes com execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.
- ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E QUATRO (2004)

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL